**EDITAL Nº 18/2020**

**PRÊMIO VERA ARRUDA**

**Edital de premiação para os segmentos de Artes Cênicas: ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, DESIGN, MODA e CULTURA DIGITAL.**

**Processo Administrativo nº E:02600.0000000839/2020**

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, torna público o presente Edital que trata do Prêmio **VERA ARRUDA**, para seleção de propostas e concessão de prêmios a artistas e coletivos dos segmentos de **ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, DESIGN, MODA e CULTURA DIGITAL** nos termos e condições estabelecidos neste Edital. O presente certame faz parte do conjunto ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem realizadas pela SECULT/AL, a fim da execução no âmbito do Estado de Alagoas da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital visa reconhecer e premiar os artistas e coletivos dos segmentos de **Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital** que busquem manter e promover ações nos segmentos referidos.

1.2. O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:

1. Etapa 1: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à comunidade LGBTQIA+, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

**1.4.** O presente edital encontra-se em consonância com as demandas do setor cultural local e embasado no programa de Fomento e Incentivo à Cultura Alagoana, cujo objetivo é fomentar e incentivar a cultura alagoana por meio de editais destinados à produção artística das diversas linguagens e segmentos culturais. O referido programa é integrantes do PPA 2020 – 2023 do Governo do Estado de Alagoas.

1. **DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos, bem como iniciativas de preservação da memória, das expressões e das manifestações culturais alagoanas, nos segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital.

1. **DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O **Prêmio Vera Arruda** é um concurso para seleção e premiação de artistas e coletivos dos segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital, fundamentado em suas trajetórias conforme critérios descritos no item 8.7.

3.2. Poderão se inscrever no presente Edital:

1. Proponente, pessoa física, maior de 18 anos, residente no Estado de Alagoas há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente com atuação nos segmentos Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital com pelo menos 02 (anos) de atividade ininterrupta;
2. Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 7.4.1 d). Será exigida atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural há pelo menos 2 (dois) anos de forma ininterrupta;
3. Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, e em atividade em Alagoas de no mínimo 02 (dois) anos.

3.3.A comprovação de atuação profissional poderá ser realizada através de fotografias, certificados, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas ou cartazes, CDs, DVDs, publicações em redes sociais e cartas de reconhecimento e recomendação órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

1. **DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

4.2. É vetada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.3. É vedada proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos de confiança ou estagiários do Governo do Estado de Alagoas, lotados na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.4. Pessoas físicas individuais não poderão apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.

4.5. É vedada a participação de proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

4.6. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

4.7. É vedada a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo desse Edital;

4.8. É vedada a inscrições com arquivos anexados que não permitam sua visualização.

4.9. Em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464/2020, serão considerados inelegíveis os inscritos referidos no item 3.2 que participarem de outros editais no âmbito do Estado de Alagoas, incluindo editais de entes municipais, onde eventualmente sejam contemplados com os recursos provenientes da Lei nº 14.017 de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

4.10.As Irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta, independente da etapa em que se encontre.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, repassados para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas por meio de conta vinculada ao Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC, através da Plataforma +Brasil.

5.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Fonte:** 0175

**Programa de Trabalho:** 1339202074234

**Rubrica:** 33.90.31

**Orçamento:** Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC

5.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

1. **DA PREMIAÇÃO**

6.1. Serão distribuídos até 36 (trinta e seis) prêmios, com valor total de **R$ 1.200.000,00, (um milhão e duzentos reais)**, conforme descrito a seguir:

1. **Faixa 1** - 01 (um) prêmio de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados para o desenvolvimento de uma plataforma de vendas virtuais de obras alagoanas das Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital;
2. **Faixa 2** - 06 (seis) prêmios de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a premiar projetos para exposições, feiras de artes, desfiles de moda, encontros de arte digital, dentre outros eventos de fomento aos setores de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital;
3. **Faixa 3** - 30 (trinta) prêmios de 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados novas iniciativas de produções nos segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital;

6.2. No caso de não haver inscrição em uma das descritas acima ou as propostas inscritas não cumprirem com as exigências deste Edital, a **Comissão Especial de Seleção do Prêmio Vera Arruda** poderá redistribuir os recursos entre as demais Faixas com inscrições, podendo alterar o número de propostas a serem selecionadas.

6.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas (SECULT/AL) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

6.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/AL.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições ocorreram no período de 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020.

7.2. As inscrições serão realizadas através do sistema online CUCA – Cadastro Único da Cultura Alagoana – conforme link: <https://cuca.al.gov.br>. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural aos segmentos de Artes Visuais, Fotografia, Design, Moda e Cultura Digital.

7.3. As inscrições poderão, também, ser realizadas de forma presencial, nos horários 9h às 13h, de segunda a sexta, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Maceió – AL.

7.4. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

**7.4.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA**

* + - 1. Ficha de inscrição - Anexo I;
      2. Projeto Técnico - Anexo II;
      3. Declaração de Impedimentos - Anexo III;
      4. Declaração de Representação contendo no mínimo xx participantes - Anexo IV;
      5. Currículo ou portfólio do grupo;
      6. Cópia dos documentos do representante do grupo (CPF, RG e comprovante de residência); e
      7. Dados bancários do representante do grupo (nome do banco, nº da conta, nº da agencia).

**7.4.2. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA**

1. Ficha de inscrição - Anexo I
2. Projeto Técnico - Anexo II
3. Declaração de Impedimentos - Anexo III
4. Declaração de Representação contendo no mínimo 10 (dez) participantes - Anexo IV;
5. Currículo ou portfólio do grupo;
6. Cópia dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência)
7. Estatuto da entidade e suas alterações;
8. Ata da reunião que elegeu a diretoria;
9. Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
10. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e
11. Dados bancários da Instituição (nome do banco, nº da conta, nº da agencia).

7.5. Cada Proponente físico ou jurídico, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

7.6. Os formulários padronizados (Anexos I, II, III e IV) estão disponibilizados na internet pelo Canal “CUCA” (<http://cuca.al.gov.br>) ou através do site (http://www.cultura.al.gov.br), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos, em formato digital (cd, dvd, pen drive ou similar) e salvos em formato PDF, assinados pelo proponente, quando for o caso.

7.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

7.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida expressa no caput do item 7 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

7.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.10. A documentação exigida para a inscrição (item 7.4) deverá ser entregue na sede da SECULT/AL em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

## DESTINATÁRIO:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS – SECULT/AL**

**EDITAL Nº 18/2020**

**PRÊMIO VERA ARRUDA**

**Edital de premiação para e segmento de Música**

Setor de Protocolo

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro

Maceió - AL – CEP 57020-190.

-----------------------------------------------------------------------------------------

## REMETENTE:

**NOME DO PROPONENTE**

Endereço completo do proponente

7.11. Para as inscrições via correio serão consideradas somente aquelas entregues na modalidade de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento estabelecida no item 7.1, deste edital.

7.12. Não serão aceitos documentos entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 7.10.

7.13. Cada proponente físico ou jurídico poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

**8. DA SELEÇÃO**

8.1. A distribuição de vagas a que se trata o presente edital resguardará vagas para os seguintes recortes: território, povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros) e comunidade LGBTQIA+, sendo as referidas vagas distribuídas da seguinte forma:

8.1.1.Terrítorio:

a) 20 vagas para a região Metropolitana;

b) 16 vagas para as demais regiões:

* Agreste;
* Alto Sertão;
* Baixo São Francisco;
* Médio Sertão;
* Norte;
* Planalto da Borborema;
* Serrana dos Quilombos; e
* Tabuleiros do Sul.

8.1.2. 05 vagas para povos e comunidades tradicionais (afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos e outros);

8.1.3. 05 vagas para a comunidade LGBTQIA+.

8.2. Caso a quantidade das propostas em um determinado recorte apresente percentual inferior ao disponibilizado, o quantitativo remanescente será redistribuído para as demais recortes, a critério da Gestão pública.

8.3. O presente edital envolverá uma etapa de seleção que compreende a Habilitação Jurídica e a Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

8.4. A etapa da habilitação jurídica consiste na análise documental, a mesma será realizada pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, pertencente à SECULT/AL e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

8.5. A Comissão de Análise de Projetos – CAP emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

8.6. A etapa de seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas pela Comissão de Análise do Mérito e Seleção que será composta por 03 (três) membros designados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, convidados e de notório saber no seguimento cultural, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados, a qual será devidamente publicada através do Diário Oficial do Estado de Alagoas.

8.7. A comissão de Análise do Mérito e Seleção se reunirá no período de 09 a 11 de dezembro, na sede da SECULT, em ambiente que atenda a todos os protocolos sanitários. Só serão admitidas na sessão, apenas a presença dos licitantes, em virtude da atual situação decorrente da pandemia da Covid-19.

8.8. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

## Tempo de experiência do proponente – (até 10 pontos)

## Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e autuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.

## Currículo de Atividades do Proponente – (até 10 pontos)

Será avaliado o currículo, que deve conter os dados mais relevantes da história do proponente até então. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação.

1. **Inovação e criatividade no segmento de Música – (até 10 pontos)**

Será avaliado a capacidade de inovação e criatividade do artista, focando nos conceitos de economia criativa e cultura, correlacionados e tecnologia e o mundo atual de digitalização da cultura, criando novos mecanismos de atuação para o segmento da música. Podendo pontuar com Inovação até 05 pontos e Criatividade até 05 pontos.

1. **Divulgação das tradições de acordo com o segmento Audiovisual alagoano em outros municípios e/ou estado – (até 10 pontos)**

Comprovação de participação em anos anteriores em concursos, festivais e afins em outros municípios e/ou estados por meio de relatório ou inscrição.

8.9. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 8.7, terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Até 4 pontos - **Insatisfatório** - Aceitável em parte, mas com critério imperfeito, incompleto ou inacabado

Até 8 pontos - **Satisfatório** -Aceitável no todo, mas sem correção e abrangência do critério em toda a sua extensão

Até10 pontos - **Plenamente satisfatório** -Aceitável no todo, com correção e abrangência do critério em toda a sua extensão

8.10. Serão classificados aqueles projetos que obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

8.11. A Comissão de Julgadora de Mérito buscará contemplar ações de todas as regiões alagoanas, assim como o equilíbrio da diversidade das ações culturais, das linguagens artísticas e de gênero dos selecionados, buscando a maior **representatividade** possível para a seleção dos candidatos(as) habilitados(as).

8.12. Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número estabelecido para a categoria inicial.

8.13. De acordo com o art. 9º, § 1º, do Decreto Federal nº10.464/20, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

8.14. Serão eliminados os projetos:

* + 1. Cuja documentação não esteja completa;
    2. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

8.15. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

8.16. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:

* + 1. Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
    2. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.

8.17. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão e a SECULT/AL, abstendo- se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.18. Será vetado a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção votar por procuração.

8.19. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

8.20. Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

8.21. Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “b” a “e” conforme item 8.7.

8.22. A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/AL, assinado por todos os membros da Comissão.

8.23. Caberá a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à SECULT/AL a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

8.24. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

Nome do projeto e do proponente; e

Nota obtida na avaliação.

8.25. A SECULT/AL publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no Diário Oficial do Estado, página da cultura na internet ([www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br)), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

8.26. Caberá pedido de recurso (Anexo VI) à Comissão de Seleção do Edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 9).

**9. DO CRONOGRAMA**

**ATIVIDADES DATAS**

Publicação do edital no DOE/AL--------------------------------------------------------------------------------------------20 de outubro de 2020

Período de Inscrição-----------------------------------------------------------------------De 20 de outubro de 2020 a 03 de dezembro de 2020

Período de anulação ou revogação do edital-------------------------------------------De 20 de outubro de 2020 a 26 de novembro de 2020

Período de análise da habilitação jurídica - Análise documental------------------------------------------------------04 de dezembro de 2020

Período de análise da Seleção - Análise do mérito------------------------------------------------------------De 05 a 11 de novembro de 2020

Divulgação do resultado da etapa de habilitação jurídica e de seleção-----------------------------------------------14 de dezembro de 2020

Período de recursos------------------------------------------------------------------------------------------------De 14 a 18 de dezembro de 2020

Período de análise dos recursos----------------------------------------------------------------------------------De 18 a 20 de dezembro de 2020

Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial de Alagoas---------------------------------------------------------21 de dezembro de 2020

**10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado na página da cultura na internet ([www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br)), no CUCA (<http://cuca.al.gov.br>) e em demais meios de comunicação.

10.2. O proponente pessoa física ou jurídica que tenha sido contemplado no presente Edital, tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação de resultado final para apresentação de Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO VI, sob pena de desclassificação.

**11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

* 1. O pagamento do Prêmio Vera Arruda, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Este edital de seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 3 (três) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

12.2. O presente certame poderá ser reaberto para ampliação de vagas, caso haja a reversão ao Estado de Alagoas de recursos por parte dos municípios alagoanos, conforme versa o Art. 12. do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

12.3. Encaminhar relatório de execução (Anexo V) para a SECULT/AL, após 30 (trinta) dias do resultado final. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, bem como no recebimento dos recursos versados na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

12.4. O relatório de execução deverá conter:

1. Como foram utilizados os recursos do Prêmio;
2. Beneficiários;
3. Material de divulgação.

12.5. Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo de Alagoas e da SECULT/AL em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da SECULT/AL, bem como a informação que os recursos foram oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020.

12.6. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.7. O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br) e <http://cuca.al.gov.br>.

12.8. Os selecionados poderão ser convidados pela SECULT/AL para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

12.9. Os selecionados terão que realizar 01 **CONTRAPARTIDA** com o objeto premiado, sendo físico (produto ou eventos) destinar 20% dos produtos gerados (objetos ou ingressos) para a SECULT/AL, sendo conteúdo ONLINE, destinar os arquivos em formato adequado (modelos ascom) para publicação nas redes sociais e canais da SECULT/AL. Tendo como prazo de entrega até o dia 31 de Março de 2021, sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida), sem exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento (ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida).

12.10. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da SECULT/AL, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.11. A SECULT/AL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.

12.12. Todos os documentos encaminhados à SECULT/AL, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

12.13. O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

12.14. A SECULT/AL reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por telefone ou meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.15. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por centro), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.16. É permitido ao contemplado obter outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis de incentivo à cultura vigente no país e no exterior, desde que observadas às condições deste Edital.

12.17. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECULT/AL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.19. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Projeto Técnico;

ANEXO III – Declaração de Impedimentos

ANEXO IV – Declaração de Representação;

ANEXO V – Relatório de Execução;

ANEXO VI – Formulário de Recurso; e

ANEXO VII – Termo de Compromisso de Contrapartida.

Maceió – AL, 20 de outubro de 2020.

**ROSIANE RODRIGUES CAVALCANTI**

Secretária Executiva de Estado da Cultura

Exercendo Interinamente a Função de Secretária de Estado da Cultura

Matrícula 82-5

**ANEXO I**

**EDITAL Prêmio Vera Arruda**

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA:**

TÍTULO:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Endereço Eletrônico (E-mail):

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

Representante:

Cargo:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Cargo:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

**PESSOA FÍSICA**

Nome:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Endereço Eletrônico (E-mail):

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**DECLARAÇÃO**

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio Vera Arruda de 2020.As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

**Local e data**

**Assinatura do proponente**

(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

**ANEXO II**

**EDITAL Prêmio Vera Arruda**

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

**PROJETO TÉCNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA**

**TÍTULO:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ/CPF:**

**HISTÓRICO:**

**TEMPO DE EXISTÊNCIA (CARREIRA):**

DATA DA CRIAÇÃO DO GRUPO/INICIO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS

\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANOS DE ATUAÇÃO DE:

02 A 05 ANOS ( )

DE 05 A 10 ANOS ( )

MAIS DE 10 ANOS ( )

**CURRICULO DE ATIVIDADES:**

**QUANTIDADE DE PÚBLICO-ALVO:**

**DIVULGAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ALAGOANAS EM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ESTADOS:**

**ANEXOS** (assinalar os itens anexados ao projeto técnico)

( ) Matérias de jornais ou site, publicações em revista.

( ) Fotos e vídeos de apresentações anteriores

( ) Outros materiais que o proponente julgue importante; Especificar:

**LOCAL E DATA:**

**ASSINATURA DO PROPONENTE:**

**ANEXO III**

**EDITAL Prêmio Vera Arruda**

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**2. NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**3. CNPJ/CPF:**

**4. REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica):**

**5. CPF:**

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos abaixo discriminados:

* Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
* Pessoa física que tenha como proponente Membro da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
* Pessoa jurídica que tenham em sua diretoria Membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Análise de Projetos – CAP, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiário da SECULT/AL e seus conjugues, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
* Pessoa física ou pessoa Jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta ou indireta.

**LOCAL E DATA:**

**ASSINATURA:**

**ANEXO IV**

**EDITAL Prêmio Vera Arruda**

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**2.** **NOME:**

**3. CPF:**

**4. RG:**

**5. ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

**6. DATA DA EMISSÃO:**

**7. E-MAIL:**

**8. ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.):**

**9. Nº:**

**10. BAIRRO:**

**11. CIDADE:**

**12. UF:**

**13. CEP:**

**14. TELEFONE:**

DECLARO, para fins de prova junto à SECULT/AL, que represento o Grupo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, composta por \_\_\_\_\_membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:**

**MEMBROS DO GRUPO**

1. Nome: Data de Nascimento RG: CPF: Endereço: Assinatura:
2. Nome: Data de Nascimento RG: CPF: Endereço: Assinatura:
3. Nome: Data de Nascimento RG: CPF: Endereço: Assinatura:
4. Nome: Data de Nascimento RG: CPF: Endereço: Assinatura:
5. Nome: Data de Nascimento RG: CPF: Endereço: Assinatura:
6. Nome: Data de Nascimento RG: CPF: Endereço: Assinatura:
7. Nome: Data de Nascimento RG: CPF: Endereço: Assinatura:
8. Nome: Data de Nascimento RG: CPF: Endereço: Assinatura:
9. Nome: Data de Nascimento RG: CPF: Endereço: Assinatura:
10. Nome: Data de Nascimento RG: CPF: Endereço: Assinatura:

**ANEXO V**

**EDITAL Prêmio Vera Arruda**

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO CULTURAL:**

TÍTULO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

**2. COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO:**

**3. BENEFICIÁRIOS**

Nº de beneficiários diretos:

Nº de beneficiários indiretos:

**4. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UTILIZADO (folder’s, cartazes, matérias na imprensa, etc)**

**5. FOTOS DAS APRESENTAÇÕES**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**ANEXO VI**

**EDITAL Prêmio Vera Arruda**

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

TÍTULO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

**2. ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:**

( ) HABILITAÇÃO JURIDÍCA

( ) SELEÇÃO

RECURSO:

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**ANEXO VII**

**EDITAL Prêmio Vera Arruda**

Edital realizado com recurso oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc

**TERMO DE COMPROMISSO DA CONTRAPARTIDA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

TÍTULO:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF

REPRESENTANTE LEGAL (Quando o proponente for Pessoal Jurídica)

CPF

TELEFONE

ENDEREÇO

Eu, NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 0000000000-000, na condição de representante legal da NOME DO GRUPO CULTURAL, DECLARO que, como contrapartida, no caso de projeto selecionado no presente EDITAL, o representante, o diretor e o titular proponente, comprometem-se a:

1. Realizar entrega da contrapartida de acordo com o item 12.8 desse edital, durante o período de 01/01/2021 a 31/03/2021.

A presente contrapartida não implica em direito à remuneração pelos serviços prestados, conforme o que versa o item 12.7. do Edital Prêmio **Vera Arruda**.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**